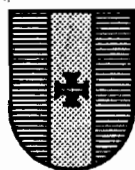


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 158

Segunda-feira, 2 de Dezembro de 1991

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 310/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Portaria nº 311/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 312/91:

Adapta à Região Autónoma da Madeira o novo regulamento da carreira profissional dos Barbeiros, Cabeleireiros e ofícios correlativos.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 313/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

Portaria nº 314/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

Portaria nº 315/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo Cultura e Emigração.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 310/91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de (setecentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de setecentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 13 de Novembro de 1991

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 13 de Novembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSEF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
01	01		01			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica			
			01.01	01	1.01.0	Gabinete e Serviços dependentes			
				05	1.01.0	Gabinete e Serviços de Apoio			
				11	1.01.0	Despesas com pessoal			
			01.02	04	1.01.0	Remunerações certas e permanentes	400	150	
						Pessoal dos quadros			
			06			Pessoal aguardando aposentação			
			06.03			Subsídio de férias e de Natal			
						Abonos variáveis ou eventuais	300		
						Ajudas de custo			
						Outras despesas correntes			
						Diversas		400	
TOTAL								700	700

PORTARIA Nº 311 /91

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 19 de Novembro de 1991

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de (trezentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de trezentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 19 de Novembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira , Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		01			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			01.01	11	1.01.0	Gabinete e Serviços dependentes Gabinete e Serviços de Apoio Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Subsídios de férias e de Natal -----	300	
			02.01	04	1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes Bens duradouros Material de cultura -----		300
TOTAL -----							300	300

**SECRETARIA REGIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

E

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E EMPREGO**

PORTARIA Nº 312/91

O Decreto-Lei nº 358/84, de 13 de Novembro estabelece o regime jurídico das carteiras profissionais;

Nos termos do respectivo artigo 8º, têm vindo a ser revogados diversos regulamentos de carteiras profissionais, que baseados nos princípios de organização corporativa, eram inconstitucionais e violavam o regime jurídico instituído por aquele Decreto-Lei;

A Portaria nº 799/90, de 6 de Setembro, do Ministério do Emprego e da Segurança Social, procedeu à revisão do Regulamento da Carteira Profissional dos Barbeiros, Cabeleireiros e Offícios Correlativos;

Revisão essa que para além de constituir imperativo legal, reuniu o consenso dos organismos de classe;

Tal Portaria aplica-se à Região Autónoma da Madeira, pelo que urge definir quais os departamentos do Governo Regional que deverão exercer as competências nela previstas.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 1º do Decreto-Lei nº 294/78, de 22 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, e da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1º A Portaria nº 799/90, de 6 de Setembro do Ministério do Emprego e da Segurança Social aplica-se à Região Autónoma da Madeira com as seguintes adaptações:

a) As competências atribuídas ao Instituto do Emprego e Formação Profissional são exercidas a nível regional pelo Centro de Formação Profissional, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

b) As competências atribuídas à Inspeção Geral do Trabalho são exercidas a nível regional pela Direcção Regional do Trabalho, da secretaria Regional da Administração Pública.

2º Revogar as Portarias nºs 9/81, de 12 de Fevereiro e 20/82, de 18 de Fevereiro, das Secretarias Regionais do Comércio e Transportes e do Trabalho;

3º A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Administração Pública e da Educação, Juventude e Emprego.

Assinada em 15 de Novembro de 1991

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
E
SECRETARIA REGIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 313/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração

Pública, capítulos 01, Cap. 02 Div. 02, Cap. 03, e Cap. 04 pela importância de 2 890 000\$00 (dois milhões oitocentos e noventa mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas dos citados capítulos saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 2 890 000\$00 (dois milhões oitocentos e noventa mil escudos) conforme consta do mapa em anexo.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de Novembro de 1991

Assinada em 18 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL						
01			01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL					
			01.01			DESPESAS COM PESSOAL					
			01.01.11		1.01.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
			07			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	950				
			07.01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
			07.01.07		1.01.0	INVESTIMENTOS		950			
			02	01		01			MATERIAL DE INFORMÁTICA		
						01.01			SERVIÇOS NA ÁREA DO TRABALHO		
						01.01.11		8.01.0	INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
						02			DESPESAS COM PESSOAL		
02.02						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	60				
02.02.01		8.01.0				SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL					
02.03						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
02.03.10		8.01.0				BENS NÃO DURADOUROS		40			
06						MATÉRIAS PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS					
06.03		8.01.0				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	60				
03			07			OUTROS SERVIÇOS					
			07.01			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			07.01.07		8.01.0	DIVERSAS		60			
			07.01.08		8.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
			07.01.07		8.01.0	INVESTIMENTOS					
			07.01.07		8.01.0	MATERIAL DE INFORMÁTICA					
			07.01.08		8.01.0	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100			
			07.01.08		8.01.0	DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		540			
			01			DESPESAS COM PESSOAL					
			01.01			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
01.01.11		8.01.0	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	900							
01.02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS								
01.02.05		8.01.0	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	20							
02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES								
02.02			BENS NÃO DURADOUROS								
02.02.08		8.01.0	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		50						
07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL								
07.01			INVESTIMENTOS								
07.01.07		8.01.0	MATERIAL DE INFORMÁTICA		250						
03			01			DIRECÇÃO REG. ADMINIST. PÚBLICA E LOCAL					
			01.01			DESPESAS COM PESSOAL					
			01.01.11		1.01.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
			07			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	500				
			07.01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
07.01.08		1.01.0	INVESTIMENTOS		500						
			07.01.08		1.01.0	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		500			
						A TRANSPORTAR	2 490	2 490			

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
04			1			TRANSPORTE	2 490	2 490
			01.01		8.07.0	DIRECÇÃO REG. TRANSPORTES TERRESTRES		
			01.01.11			DESPESAS COM PESSOAL		
			07		8.07.0	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	400	
			07.01			SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
			07.01.07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
					INVESTIMENTOS		400	
					MATERIAL DE INFORMÁTICA			
					TOTAL	2 890	2 890	

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

E

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº314/91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, capítulo 04 pela importância de 130 000\$00 (cento e trinta mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas dos citados capítulos saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de

Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 130 000\$00 (cento trinta mil escudos) conforme consta do mapa em anexo

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Novembro de 1991

Assinada em 20 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
03			01			DIRECÇÃO REG. ADMINIST. PUBLICA E LOCAL		
			01.01		1.01.0	DESPESAS COM PESSOAL		
			01.01.11			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	130	
			07		1.01.0	SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
			07.01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			07.01.08			INVESTIMENTOS		130
					MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			
					TOTAL	130	130	

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 315 /91

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1991, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 2 560 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários

Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 2 560 000\$00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. - Esta Portaria entra em vigor em 91.NOV.18.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 18 de Novembro de 1991.

Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO,
CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D	ECONÓMICA	FUNC.			
02			O1		O6 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
			O1.01.		Despesas com o pessoal		
				02 8.08.0	Remunerações certas e permanentes		1 300
				03 8.08.0	Pessoal além dos quadros		500
				04 8.08.0	Pessoal contratado a prazo		80
				11 8.08.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		
					Subsídios de férias e de Natal	50	
			O1.02.		Abonos variáveis ou eventuais		
				04 8.08.0	Ajudas de custo	500	
			O1.03.		Segurança Social		
				02 8.08.0	Abono de família	50	
				04 8.08.0	Contribuições para a Segurança Social	1 280	
			O2		Aquisição de bens e serviços correntes		
			O2.01.		Bens não duradouros		
				03 8.08.0	Material de secretaria		50
				05 8.08.0	Outros bens duradouros		20
			O2.02.		Bens não duradouros		
				02 8.08.0	Combustíveis e lubrificantes		30
				04 8.08.0	Alimentação		80
				07 8.08.0	Material de transporte - peças		200
			O2.03.		Aquisição de serviços		
				10 8.08.0	Outros serviços	630	
			O7		Aquisição de bens de capital		
		O7.01.		Investimentos			
			07 8.08.0	Material de informática	50		
			08 8.08.0	Maquinaria e equipamento		300	
				TOTAL	2 560	2 560	

Preço deste número: 36\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00		
Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00			
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00					
		A estes valores acrescem as portas de correio					
		(Portaria nº 277/96, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"